



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

LEI Nº 1234/2026

“Dispõe sobre a doação de bem imóvel à associação beneficente Maria da Cruz e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área de 680,00 m² (seiscentos e oitenta metros quadrados), a ser desmembrada de uma área institucional maior de 1.984,09 m² (mil novecentos e oitenta e quatro zero nove metros quadrados), de propriedade do Município, situada no Conjunto Habitacional José Pascoalino Milagres, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 6.776, R.03, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piranga/MG.

Parágrafo único. A área descrita no caput, atualmente classificada como bem de uso especial, passa a integrar a categoria de bem dominical do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de que trata o art. 1º à Associação Beneficente Maria da Cruz, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.970.218/0001-80, mantenedora do Lar Maria da Cruz.

Parágrafo único. O imóvel objeto da doação foi avaliado pela Comissão Avaliadora do Município em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme laudo técnico anexo.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei destina-se, exclusivamente, à construção da nova sede do Lar Maria da Cruz, visando à continuidade de suas atividades como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no Município.

Art. 4º O imóvel objeto desta doação reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias, se não for utilizado para a finalidade prevista no art. 3º no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de registro da escritura pública de doação, ou se, a qualquer tempo, for-lhe dada destinação diversa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 19 de maio de 2026.


Ricardo Silvino Rodrigues Milagres
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

CEP: 36.470-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

No Laudo de Avaliação apresentado presume-se que as dimensões constante das documentações oferecidas estão corretas e que o título de propriedade é bom, subentende-se que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis.

Todas as opiniões, análises e conclusões emitidas neste laudo, foram baseadas nas informações colhidas através de pesquisas e levantamentos efetuados, admitindo-se como verdadeiras as informações prestadas por terceiros.

Consideramos, para fins de avaliação, que o imóvel encontra-se livre e desimpedido de quaisquer ônus, dívidas ou impedimentos judiciais ou extrajudiciais que possam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto imediato do mesmo. Trata-se de um imóvel bem localizado, no Conjunto habitacional José Pascoalino Milagres, neste município, à Rua E esquina com Rua D, com área de 680m², dentro de uma área maior de 1.984,09 m², registrado sob o numero de matricula 6776, livro 02 no cartório de registro de imóveis da Comarca de Piranga/MG.

Considerando o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições para construção de um abrigo para idosos, conforme se pede na resolução RDC 502 de 27 de maio de 2021, chegamos ao valor final arredondado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Levamos em consideração para determinação do valor do imóvel, uma ampla pesquisa no mercado imobiliário aplicando as informações obtidas através da pesquisa de preços



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

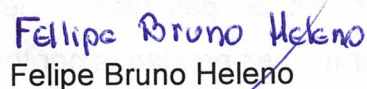
CEP: 36.470-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

baseadas nas informações colhidas na região e informações dos valores praticados para imóveis no local.

Senhora de Oliveira, 24 de março de 2026.

Comissão de avaliação:


Itamar Heleno


Felipe Bruno Heleno


José Roque de Araújo